

INFRACOMMERCE CXAAS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 38.456.921/0001-36
NIRE 35.300.557.361

**Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária
Edital de Segunda Convocação**

Em razão da não instalação da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, em primeira convocação, em 29 de abril de 2025, às 14:00 horas, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e nos artigos 4º a 6º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), o Conselho de Administração da **INFRACOMMERCE CXAAS S.A.** ("Companhia"), vem, por meio deste novo edital, convocar os Senhores Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 21 de maio de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, inciso III e §2º, inciso I, e artigo 28, §2º, inciso II, da Resolução CVM 81, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital") e com a possibilidade de envio dos boletins de voto a distância ("Boletins"), a fim de apreciarem e deliberarem sobre os itens da Ordem do Dia descritos neste Edital.

1. Ordem do Dia

A) Em Assembleia Geral Extraordinária

- (i) a redução das quantidades mínima e máxima de membros do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social dentro do limite do capital autorizado aprovado pelo Conselho de Administração em 24 de março de 2025;
- (iii) a absorção de prejuízos no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) à conta de reservas de capital da Companhia;
- (iv) a redução do capital social da Companhia para absorção de prejuízos no montante de R\$ 1.856.078.000,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e seis milhões, setenta e oito mil reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e
- (v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

B) Em Assembleia Geral Ordinária

- (i) tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório anual da administração, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) fixar o número de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato;
- (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) indicar o membro do Conselho de Administração que ocupará a posição de Presidente do Conselho de Administração.

Conforme disposto nos artigos 125 e 135 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, por meio da publicação deste Edital de Segunda Convocação, mediante a presença de qualquer número de acionistas.

2. Instruções Gerais

Nos termos do artigo 5.º, §4.º, da Resolução CVM 81, a Companhia entende mais adequado realizar a presente Assembleia de modo exclusivamente digital, para fomentar a maior participação de seus acionistas em geral. Referida prática é consistente com a postura adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos. Além disso, os acionistas poderão exercer o seu direito de voto mediante o envio dos Boletins.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia, a partir desta data, na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81, na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.infracommerce.com.br/>), no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e no site da B3 (<http://www.b3.com.br>): **(i)** este Edital de Convocação; **(ii)** o Manual de Participação em Assembleia ("Manual da Assembleia"), contendo a Proposta da Administração para a Ordem do Dia da Assembleia, contemplando seus anexos; e **(iii)** os Boletins.

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 04 de novembro de 2014, o acionista pode ser representado na Assembleia: **(i)** se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil); **(ii)** se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil; e **(iii)** se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

Em cumprimento à Resolução CVM 81, a Companhia informa que **(i)** o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à requisição da instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), nos termos da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 70"); e **(ii)** o percentual mínimo para adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do total de ações com direito a voto da Companhia, nos termos da Resolução CVM 70.

Participação por meio de Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio dos Boletins por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio do depositário central, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, qual seja o BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, ou diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme modelo disponibilizado.

Nos termos do artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM 81, os Boletins encaminhados à Companhia exclusivamente por meio da Plataforma Digital antes da data da assembleia originalmente indicada em primeira convocação serão considerados para a segunda convocação, uma vez que a instalação da Assembleia ocorrerá dentro do prazo de 30 dias da data originalmente prevista e o conteúdo dos Boletins não foi alterado.

Participação por meio da Plataforma Digital

Além do exercício do voto a distância, a participação do acionista será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos descritos acima, bem como no Manual da Assembleia.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81, a Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia assegurará: **(i)** a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; **(ii)** a gravação integral da Assembleia; e **(iii)** a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Para participarem da Assembleia, os acionistas deverão acessar o website da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/530967222>) no qual devem preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 19 de maio de 2025 ("Data Limite"), nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista poderá utilizar seu login e senha individuais para acessar a Plataforma Digital.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastro até a Data Limite juntamente com a documentação necessária não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos, bem como da tradução simples de referidos documentos estrangeiros, quando aplicável, através da Plataforma Digital (link acima mencionado).

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do artigo 47, inciso III, da Resolução CVM 81.

Para fins de esclarecimento, os cadastros realizados pelos acionistas na Plataforma Digital, para participação na assembleia em primeira convocação, deverão ser desconsiderados para fins da Assembleia a ser realizada em segunda convocação, de modo que os acionistas deverão realizar um novo cadastro específico, nos termos da Proposta de Administração.

As demais orientações e informações para a participação virtual na Assembleia, bem como todos os documentos relativos à Ordem do Dia, devem ser consultados no Manual da Assembleia, que contém a Proposta da Administração da Companhia, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (ri.infracommerce.com.br/).

São Paulo/SP, 02 de maio de 2025.

Ivan Luiz Murias dos Santos
Presidente do Conselho de Administração
